



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP - FMAS

OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de armarinho e artesanato, destinados a atender às necessidades operacionais, pedagógicas, terapêuticas e culturais das secretarias municipais participantes
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO:	R\$ 390.912,90 (trezentos e noventa mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DA ATA:	12 (doze) meses
DATA/HORA DA SESSÃO:	<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u> 09:00 horas do 26/05/2026; <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:</u> 09:00 horas do dia 15/05/2026. <u>LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:</u> Dia 29/05/2026, às 08h59min. <u>ABERTURA DO CERTAME:</u> Dia 29/05/2026, das 09h00min.
PLATAFORMA:	www.licitanet.con.br
PREGOEIRO:	Edvanilton Soares
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:	Pelos canais disponibilizados na plataforma eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da sessão

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP - FMAS

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de armarinho e artesanato, destinados a atender às necessidades operacionais, pedagógicas, terapêuticas e culturais das secretarias municipais participantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Consolidada de Quantitativos (Anexo II).

1.2. A licitação será realizada por item, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as deste último.

1.4. O quantitativo total estimado é de 95 (noventa e cinco) itens, distribuídos entre as secretarias participantes conforme Planilha Consolidada de Quantitativos (Anexo II).

CLÁUSULA 2ª – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

2.3. O SRP justifica-se pela impossibilidade de se determinar previamente o quantitativo total a ser consumido, pela conveniência de múltiplas secretarias participarem de um único certame e pela necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. As secretarias participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social (DFD nº 04), Fundo Municipal de Saúde (DFD nº 06), Secretaria Municipal de Educação (DFD nº 24) e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (DFD nº 25).

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, conforme créditos constantes nos respectivos DFDs, observadas as naturezas de despesa aplicáveis: Material de Consumo – Elemento 33.90.30.00 / 33.90.30.16.

3.2. No exercício em que as contratações forem efetivadas, serão indicadas as respectivas dotações orçamentárias por meio de empenho.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que preencherem as condições exigidas neste Edital, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação de:

- Pessoa física;
- Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se demonstrada a viabilidade econômica nos autos do processo de recuperação;
- Empresa em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- Entidade estrangeira que não funcione no país;
- Agente público do órgão licitante e seus familiares até terceiro grau, na forma do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, enquanto perdurar a sanção;
- Empresa suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com este Município;
- Sociedade cooperativa que tenha por objeto a prestação de serviços de que trata o art. 4º da Lei nº 5.764/1971, salvo quando autorizado por lei específica;
- Empresas cujos sócios ou dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público do órgão ou entidade contratante.

4.3. A participação implica o pleno conhecimento e aceitação pelo licitante das regras e das condições gerais da proposta, bem como a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelo cadastro no sistema da plataforma eletrônica utilizada pelo Município, nos termos exigidos.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA 6ª – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

6.2. O licitante organizará sua proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo desclassificada a proposta que:

- Não atenda às especificações técnicas do objeto;
- Apresente preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência;
- Omita informações indispensáveis à sua análise;
- Imponha condições contrárias às estabelecidas neste Edital.

6.3. Na proposta deverão constar obrigatoriamente:

- Descrição detalhada do objeto;
- Preço unitário e total, em reais, com até duas casas decimais;
- Marca e modelo (quando aplicável);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a fase de aceitação, solicitar a adequação da proposta, desde que não haja majoração do preço ofertado.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, devendo cobrir todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante comprove a viabilidade econômica da oferta apresentada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação dos custos, notas fiscais, contratos anteriores, planilhas, catálogos, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos idôneos.

6.7. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados neste Edital, no sistema eletrônico da plataforma utilizada pelo Município.

7.2. Durante a sessão pública, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que se desconectar sem motivo justificado.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (modo aberto).

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

CLÁUSULA 8ª – DO TRATAMENTO DAS ME E EPP

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

8.3. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 9ª – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (se houver);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- Balanço patrimonial ou balanço de abertura, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- Declaração de que dispõe de estrutura operacional, logística e capacidade técnica para atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos;
- Registro ou autorização do(s) produto(s) junto a órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, entre outros), quando aplicável.

9.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na presente licitação;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de declaração de autenticidade pelo licitante.

9.3. Não serão aceitos documentos com validade expirada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

CLÁUSULA 10ª – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, por meio do sistema eletrônico ou por e-mail institucional indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem manifeste a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões também em 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos serão julgados pelo pregoeiro ou, quando for o caso, pela autoridade competente, que proferirá a decisão.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 12ª – DA AMOSTRAS

12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso seja solicitado pelo pregoeiro, deverá apresentar amostras dos itens arrematados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.2. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, que verificará: (i) conformidade com as especificações; (ii) qualidade do material; (iii) resistência e segurança; e (iv) adequação pedagógica.

12.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação implicará desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As amostras aprovadas servirão como padrão de referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13ª – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerradas as fases do certame, o pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade superior para homologação do resultado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Homologada a licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.5. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, nos setores competentes de cada secretaria requisitante, no horário de 08h às 14h, em dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e uso, sem avarias, dentro do prazo de validade (quando aplicável), acompanhados da nota fiscal e dos documentos de garantia pertinentes.

14.4. O recebimento dos materiais dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

14.5. Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados e devolvidos ao fornecedor, que deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA 15ª – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, incidirá a taxa de compensação financeira, calculada com base na fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = 0,00016438$ (taxa anual de 6% / 365), N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela a ser paga.

15.5. É vedado o pagamento antecipado, exceto nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA 16ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver.

16.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a vantagem auferida, a reincidência e o dano causado à Administração.

CLÁUSULA 17ª – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrente(s) será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados conforme Cláusula 6.0 do Termo de Referência.

17.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A participação na presente licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro mediante aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal regulamentador e das demais normas pertinentes.

18.5. Este Edital será divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Divina Pastora/SE, 14 de maio de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Em Separado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS

Planilha consolidada com os quantitativos totais e individualizados por secretaria participante (FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social | SMS – Fundo Municipal de Saúde | SEMED – Secretaria Municipal de Educação | SECULT – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
1	ALFINETE CABEÇA, AÇO NIQUELADO Nº 29	CX	30	0	12	8	10
2	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES 5MM, POLIESTIRENO DURO	CX	20	0	12	8	0
3	BANDEIRINHA DO BRASIL, PLÁSTICA, COM 28 CM X 20 CM	PCT	1520	20	300	1000	200
4	BANDEIROLA JUNINA COLORIDA. PLÁSTICA 15 CM X 15 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	256	20	12	24	200
5	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA	KG	536	120	100	16	300
6	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSA	KG	370	120	100	50	100
7	BEXIGAS (BALÕES) CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES, TAMANHO 9, MATERIAL LATEX	PCT	960	200	700	60	0
8	BOINA DE FELTRO DE LÃ, ESTILO MILITAR, COM RABICHO DE FELTRO NA PARTE DE CIMA, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG	UND	450	100	0	350	0
9	BOLA DE ISOPOR 100mm	UND	350	150	0	100	100
10	BOLA DE ISOPOR 150mm	UND	350	150	0	100	100
11	BOLA DE ISOPOR 200mm	UND	390	150	40	100	100
12	BOLA DE ISOPOR 250mm	UND	380	150	30	100	100
13	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	200	0	0	100	100
14	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	130	0	0	30	100
15	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	330	150	50	30	100
16	BOTÃO ANCORA 20MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, NAS CORES DOURADA E PRATA	PCT	85	20	0	50	15
17	BOTÃO COM FUROS, 15MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES,	UND	100	50	0	50	0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
	NAS CORES: BRANCO, AMARELO, ROSA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE						
18	BOTÃO EM MATERIAL ACRÍLICO 3CM, COM FUROS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80	50	0	30	0
19	BOTÕES DOURADOS 15MM	UND	370	20	0	350	0
20	COLA ALTO RELEVO 35G	UND	206	20	36	150	0
21	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 1KG	UND	86	0	36	50	0
22	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR	UND	300	0	0	300	0
23	COLA COLORIDA, COM 23 GR	CX	109	0	24	35	50
24	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO)	UND	90	30	0	10	50
25	COLA DE ISOPOR, ATÓXICA, BASE PVAC. PESO LÍQUIDO 90GR	UND	230	0	80	100	50
26	COLA GLITER COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS COM MÍNIMO 23 GRAMAS CADA	CX	225	100	40	35	50
27	COLA INSTANTÂNEA 100G	UND	110	0	40	20	50
28	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, TUBO DE 1KG	KG	76	0	36	20	20
29	CORDÃO DE ALGODÃO, 6MM, ROLO COM 20 MT	ROL	170	50	40	10	70
30	CORDÃO DE SISAL NATURAL, ESPESSURA 1,00 MM. ROLO: 700M	ROL	170	50	40	10	70
31	CORDÃO DOURADO ROLO COM 20 METROS, MATERIAL 60% ALGODÃO E 40% METALIZADO, 6MM	ROL	88	0	30	8	50
32	CORRENTE DECORATIVA DE BOLINHA, ROLO COM 250 METROS	UND	38	10	20	8	0
33	ELÁSTICO PARA COSTURA; CHATO; ESPESSURA 11MM; N 18; 10 METROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	58	50	0	8	0
34	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 600 X 400 X 2 MM	UND	1500	0	600	500	400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
35	FITA ADESIVA COLORIDA 10M X 12MM	PÇ	200	50	0	50	100
36	FITA CETIM 15MM, CORES VARIADAS, CONTENDO 10MTS	M	760	200	250	10	300
37	FITA CETIM COM POLIESTER 50MM, CORES VARIADAS, CONTENDO 10MTS	M	760	200	250	10	300
38	FITA DECORATIVA VOAL 38MM Nº 09, CORES VARIADAS, CONTENDO 10M	UND	435	200	120	15	100
39	FITA VOAL COM OURELA EM CETIM, MEDINDO 22MM. EMBALAGEM COM 10METROS. DIVERSAS CORES	UND	370	200	100	20	50
40	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM 0,50X1,00M	FL	650	250	200	100	100
41	FOLHA DE PAPEL CARTOLINA, CORES DIVERSAS, GRAMATURA DE 120G	UND	450	100	200	100	50
42	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UND	450	200	150	100	0
43	FOLHA EM EVA LISO, GRAMATURA 40x60 cm. ESPESSURA DE 7 mm. CORES VARIADAS	UND	1000	150	500	50	300
44	FRANJA NA COR DOURADA, DE VISCOSE, FIO METÁLICO, LARGURA DE 3,5CM, PEÇAS DE 10M	PÇ	58	20	0	8	30
45	FRANJA NA COR PRATA, DE VISCOSE, FIO METÁLICO, LARGURA DE 3,5CM, PEÇAS DE 10M	PÇ	130	20	0	80	30
46	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CX	350	0	250	100	0
47	GLITER NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, DOURADO E PRATA, PACOTE COM 500G	UND	200	50	0	100	50
48	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, COM 12 UNIDADES	CX	515	300	200	15	0
49	LIGA NA COR AZUL ROYAL, LISA, PEÇA COM 20M	PÇ	20	0	0	20	0
50	LIGA TIPO FITA DECORATIVA NA COR DOURADA E PRATA, LISA E ESTREITA, PEÇA COM 10 METROS POR 06MM	PÇ	130	0	0	30	100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
51	LIGA TIPO FITA DECORATIVA, LARGA, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10 MT X 06MM	PÇ	120	0	0	20	100
52	LINHA BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. Nº 6. ROLO COM 610 M	ROL	262	50	12	0	200
53	LINHA DE CROCHÊ DE ALGODÃO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 500M	ROL	620	500	0	20	100
54	LINHA MERCE CROCHET Nº 20 - 170M	ROL	70	0	0	20	50
55	LINHA MERCE CROCHET Nº 40 - 170M	ROL	70	0	0	20	50
56	MEIA CALÇA INTEIRA BÁSICA ADULTO, FIO 40, CORES VARIADAS, TAMANHO P, M E G	UND	270	60	0	210	0
57	PAETÊ TRANÇADO METÁLICO 6MM ROLO COM 50M	UND	18	10	0	8	0
58	PALITO DE BAMBU, MEDINDO: 18CM X 4MM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	126	0	30	16	80
59	PALITO DE MADEIRA TIPO PICOLÉ	PCT	246	100	30	16	100
60	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60CM CORES VARIADAS	FL	330	100	130	100	0
61	PAPEL CREPOM MEDINDO NO MÍNIMO 48CMX2M, DIVERSAS CORES	FL	450	100	200	150	0
62	PAPEL MADEIRA	UND	400	100	100	100	100
63	PAPEL MANTEIGA 100CM X 20M	ROL	58	0	0	8	50
64	PAPEL MICRO ONDULADO, TAMANHO 77 X 54 CM, VÁRIAS CORES	FL	200	0	0	100	100
65	PAPEL PARANÁ 1MM 10X10	UND	288	0	80	8	200
66	PAR DE OLHOS MÓVEL PLÁSTICO NA COR PRETA, 14 MM	PAR	246	200	30	16	0
67	PENACHO, CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS	UND	240	0	0	140	100
68	PINCEIS PARA TECIDO E TELA N.º 2 PELO/CERDAS BRANCA. CABO LONGO - MADEIRA	UND	250	100	0	100	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
69	PINCEL CHATO DE PELO PARA TECIDO E TELA Nº 10, CABO LONGO	UND	150	0	0	100	50
70	PINCEL CHATO DE PELO PARA TECIDO E TELA Nº 12, CABO LONGO	UND	150	0	0	100	50
71	PINCEL REDONDO MODELO BROCHINHA/BATEDOR, TAMANHO 460/06. CABO DE MADEIRA NATURAL. PELO/CERDAS GRIS	UND	240	150	0	40	50
72	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	86	20	30	16	20
73	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	160	20	50	40	50
74	SAPATILHA INFANTIL, MATERIAL SINTÉTICO, MALEÁVEL, COM AJUSTE DE ELÁSTICO, NAS CORES: BRANCO, DOURADA, PRATEADA E PRETO, TAMANHOS 30 A 36	PAR	816	800	0	16	0
75	SIANINHA 100% POLIESTER, LARGURA 3MM, CORES VARIADAS	UND	100	100	0	0	0
76	SUPER COLA PANO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 37 ML	UND	250	100	0	50	100
77	TECIDO ACRILON 100	M	220	0	40	80	100
78	TECIDO CETIM CHARMEUSSE 100% POLIESTER, CORES VARIADAS	M	400	150	100	100	50
79	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS	M	790	150	500	100	40
80	TECIDO ETAMINE NAS CORES: BRANCO E PALHA	UND	200	100	0	100	0
81	TECIDO FELTRO ANTI ALÉRGICO (S.F) CORES	UND	580	100	300	80	100
82	TECIDO JUTA CRU 100% JUTA	M	410	100	30	80	200
83	TECIDO OXFORD, CORES VARIADAS	M	350	150	0	100	100
84	TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	M	180	100	0	80	0
85	TECIDO TELA TALAGARCA ABERTA (GROSSA) CRU, CORES VARIADAS	M	260	150	10	50	50
86	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO	M	130	0	0	80	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	FMAS	SMS	SEMED	SECULT
87	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	M	130	0	0	80	50
88	TECIDO TULE DE ARMAÇÃO CORES VARIADAS	M	350	100	150	50	50
89	TECIDO VELUDO, LISO, CORES VARIADAS	M	250	0	100	100	50
90	TINTA GUACHE 500ML CX/C/6 UN	UND	70	0	50	20	0
91	TINTA PARA PINTURA A DEDO, 15ML, CAIXA C/ 6 CORES DIVERSAS. LAVÁVEL. ATÓXICO	CX	120	0	100	20	0
92	TINTA PARA TECIDO	UND	200	0	50	50	100
93	TNT CORES DIVERSAS	M	370	0	20	150	200
94	ZÍPER COMUM 15 CM	UND	50	0	0	50	0
95	ZÍPER COMUM 30CM	UND	50	0	0	50	0
	TOTAL GERAL DE ITENS		28167	7330	6740	7462	6635

Legenda: FMAS = Fundo Municipal de Assistência Social (DFD nº 04) | SMS = Fundo Municipal de Saúde (DFD nº 06) | SEMED = Secretaria Municipal de Educação (DFD nº 24) | SECULT/ESPORTES = Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (DFD nº 25)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS, que:

- (a) não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;
- (b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- (c) não está suspensa temporariamente para licitar ou contratar com o Município de Divina Pastora/SE;
- (d) não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou agente político do Município de Divina Pastora/SE;
- (e) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau de servidor ou agente público do órgão contratante;
- (f) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF nº: _____

DECLARAÇÃO B – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- (a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- (b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Representante Legal
CPF nº: _____

DECLARAÇÃO C – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que a proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou acordado com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente certame, nem foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado direta ou indiretamente ao órgão promotor da licitação, antes da abertura oficial das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF nº: _____

DECLARAÇÃO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS, que se enquadra na categoria de [] MICROEMPRESA / [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no §4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF nº: _____

DECLARAÇÃO E – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE VAGAS – PCD



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que, caso possua 100 (cem) ou mais empregados, observa a proporção de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF nº: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SRP - FMAS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº ____/____-__, com sede na Praça da Matriz, 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, representado por sua Secretária Municipal, GREICE LIMA COSTA, portadora do CPF nº ____-____-__, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-__, com sede à _____, representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº ____-____-__, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de armarinho e artesanato, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência (Anexo I), que integram este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. Os itens, quantitativos máximos estimados e preços unitários registrados são os constantes na tabela abaixo, observado que as quantidades são estimativas e não obrigam o Município à aquisição total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VL. UNIT. REG.	VL. TOTAL MÁX.
...	Conforme tabela do Termo de Referência
VALOR TOTAL MÁXIMO DA ATA:					R\$ 390.912,90

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, pelo órgão requisitante, que deverá conter: número da Ata de Registro de Preços, especificação do item, quantidade solicitada, local e prazo de entrega.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h às 14h, em dias úteis.

4.4. A FORNECEDORA REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores para o atendimento às necessidades da Administração;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazo fixados nesta Ata.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

- Fornecer os materiais conforme especificações do Edital e desta Ata;
- Substituir os materiais recusados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta Ata, sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas na Cláusula 16ª do Edital e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente da FORNECEDORA REGISTRADA.

9.2. Havendo irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS e seus Anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA REGISTRADA.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

GREICE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Representante Legal
Fornecedora Registrada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 03/2026-SRP - FMAS

Contrato de Fornecimento de Materiais de Armário e Artesanato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, com sede na Praça da Matriz, 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, neste ato representado pela Sra. GREICE LIMA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº _____.____.____-____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____.____.____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de armário e artesanato, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.
- 1.2. Os materiais objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos com características inferiores às descritas.
- 1.3. O presente Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o preço unitário de cada item o constante na proposta vencedora da licitante, parte integrante deste instrumento.
- 2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas, inclusive as decorrentes de frete, embalagem, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.
- 2.3. O preço contratado é fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Município, no horário de 08h às 14h, em dias úteis.

4.2. O recebimento dos materiais será realizado conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou que não atendam às especificações do Edital e deste Contrato deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

5.4. Qualquer irregularidade nas certidões ou na nota fiscal suspenderá o pagamento até a regularização, sem que isso gere obrigação de atualização monetária para o Município.

5.5. Em caso de atraso de pagamento por culpa do CONTRATANTE, incidirá compensação financeira, calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$ ($I = 0,00016438$; $N =$ dias de atraso; $VP =$ valor da parcela).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência suficiente para o cumprimento do prazo de entrega;
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário adequados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas nos materiais entregues;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais conforme especificações deste Contrato, do Edital e de sua proposta;
- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais que não atenderem às especificações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Contrato;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz;
- Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações em seus dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, conforme indicado na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O fiscal designado será: Sheila Barbosa Lima (titular) e Iviane Suely A. dos Santos (suplente), da Secretaria de Assistência Social, com vigência de 11/02/2026 a 11/02/2027, sob gestão de Fabiana Melo Nascimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou executadas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, sob as naturezas de despesa Material de Consumo – 33.90.30.00/33.90.30.16, conforme indicação na Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - FMAS, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

GREICE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP - FMAS

DADOS DA EMPRESA	PREENCHIMENTO DA LICITANTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	
Banco / Agência / Conta:	
Validade da Proposta:	Mínimo de 60 (sessenta) dias

TABELA DE PREÇOS OFERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01 a 95	Conforme especificações do Termo de Referência	---	---	R\$ ____,__	R\$ ____,__
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ _____,___

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

- Declaro que os preços ofertados são completos e suficientes para a entrega dos materiais no local indicado, incluindo frete, impostos e demais encargos;
- Declaro que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações do Edital;
- Declaro que a proposta tem validade de ____ (____) dias, contados da data de abertura do certame;
- Declaro que não há quaisquer condicionantes ou restrições à aceitação das condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Procurador
Carimbo e Assinatura